



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA E A EMPRESA ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS (TOP LINK TELECOM), PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.483.558/0001-54, neste ato representada pelo Exmo. Presidente, o Sr. Wellington Rodrigues de Lima, residente e domiciliado na Cidade de Aurora/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS (TOP LINK TELECOM)**, estabelecida na Rua Santa Maria nº 08 - Centro - Aurora/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.244.690/0001-31, neste ato representada por Anderson Fernandes dos Santos, portador do CPF nº 052.545.723-29, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, oriundo do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2019.01.30.2**, tudo em conformidade com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 01.02.2019/02 de 01 de fevereiro de 2019, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção, preventiva e corretiva, junto aos computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Aurora/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original), nos termos do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2019.01.30.2, o qual ensejara o Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, **ACORDAM** em prorrogar até o dia **31 de dezembro de 2020**, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 01 de janeiro de 2020, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou **UNILATERALMENTE**, convido a este Poder Legislativo.



CLÁUSULA QUARTA - DO(S) VALOR(ES)

4.1 - O(s) contrato(s), atendendo ao *Princípio da Economicidade*, permanece(m) com o(s) mesmo(s) valor(es) originalmente contratado(s), na forma discriminada no quadro abaixo:

Item N°	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços a serem prestados na manutenção, preventiva e corretiva, junto aos computadores e impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Aurora/CE.	Mês	12	500,00	6.000,00
Total					6.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - RATIFICAM as demais cláusulas e condições inseridas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

Aurora/CE, 06 de dezembro de 2019.

Wellington Rodrigues de Lima

Wellington Rodrigues de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Aurora

CONTRATANTE

Anderson Fernandes dos Santos

Anderson Fernandes dos Santos
ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS
(TOP LINK TELECOM)

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

- 01) *Maria Amanda Duarte Torquato* CPF *067.94.043.37*
- 02) *Juliana Sandim Amaral* CPF *032.271.413.37*